

DECRETO MUNICIPAL Nº 368 DE 09 DE MAIO DE 2024

Registrado e Publicado
Em 09.05 de 2024
Julio Lopes
MAY

EMENTA: Regulamenta no Âmbito do Município de Paudalho a Lei Municipal Complementar de nº 1.118 de 03 de maio de 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 79, inciso X prevista na Carta Municipalista do Paudalho:

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Complementar de nº 1.118 de 03 de maio de 2024;

CONSIDERANDO, Lei Municipal 853 de 26 de julho de 2018;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto Regulamenta a Lei Municipal Complementar de nº 1.118 de 03 de maio de 2024, no âmbito do Poder Executivo Municipal, estabelecendo competências, procedimentos e providências correlatas a serem observados pela administração pública.

Art. 2º. O auxílio alimentação que consta no artigo 3º da Lei Municipal Complementar de nº 1.118 de 03 de maio de 2024 será fixado no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o salário base da categoria.

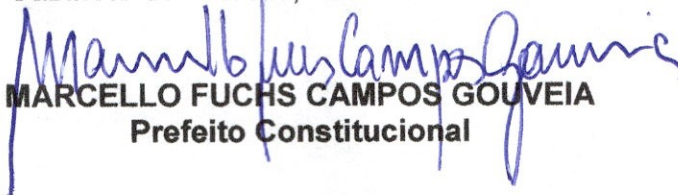
Art. 3º. O auxílio-alimentação deverá ser pago respeitando os plantões ordinários, não podendo exceder 11 (onze) plantões mensais.

Art. 4º. Fica vedado o pagamento do auxílio de acordo com o artigo 2º da Lei Municipal 853 de 26 de julho de 2018

Art. 5º. A chefia imediata da Guarda Municipal e o Secretário Municipal de Governo e Segurança Cidadã deverão encaminhar mensalmente a relação dos servidores que perceberão o auxílio-alimentação, para que seja implementado na folha de pagamento.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de maio de 2024.


MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito Constitucional

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 368 DE 09 DE MAIO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 368 DE 09 DE MAIO DE 2024

EMENTA: Regulamenta no Âmbito do Município de Paudalho a Lei Municipal Complementar de nº 1.118 de 03 de maio de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 79, inciso X prevista na Carta Municipalista do Paudalho:

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Complementar de nº 1.118 de 03 de maio de 2024;

CONSIDERANDO, Lei Municipal 853 de 26 de julho de 2018;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto Regulamenta a Lei Municipal Complementar de nº 1.118 de 03 de maio de 2024, no âmbito do Poder Executivo Municipal, estabelecendo competências, procedimentos e providências correlatas a serem observados pela administração pública.

Art. 2º. O auxílio alimentação que consta no artigo 3º da Lei Municipal Complementar de nº 1.118 de 03 de maio de 2024 será fixado no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o salário base da categoria.

Art. 3º. O auxílio-alimentação deverá ser pago respeitando os plantões ordinários, não podendo exceder 11 (onze) plantões mensais.

Art. 4º. Fica vedado o pagamento do auxílio de acordo com o artigo 2º da Lei Municipal 853 de 26 de julho de 2018

Art. 5º. A chefia imediata da Guarda Municipal e o Secretário Municipal de Governo e Segurança Cidadã deverão encaminhar mensalmente a relação dos servidores que perceberão o auxílio-alimentação, para que seja implementado na folha de pagamento.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de maio de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maryelle de Fátima Oliveira
Código Identificador:5A4021EC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 22/05/2024. Edição 3596
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>